

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.376, DE 2004 (MENSAGEM Nº 159/2004)

Aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba para a Cooperação nos Setores de Pesca e da Aquicultura, celebrado em Havana, em 26 de setembro de 2003.

Autor: Comissão de Relações Exteriores

Relator: Deputado Dilceu Sperafico

I - RELATÓRIO

A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional desta Casa, na forma regimental, elaborou o PDC nº 1.376, de 2004, que aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba para a Cooperação nos Setores de Pesca e da Aquicultura, celebrado em Havana, em 26 de setembro de 2003, e estabelece que ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Memorando, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

O ato internacional em pauta é composto por um preâmbulo e quatro artigos, pertinentes aos objetivos, modalidades de cooperação, órgãos responsáveis pela implementação e disposições finais.

A proposição tramita em regime de urgência e deverá ser apreciada pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; por esta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do Regimento Interno); e pelo Plenário da Casa.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba para a Cooperação nos Setores de Pesca e da Aquicultura, celebrado em Havana, em 26 de setembro de 2003, tem por objetivo estabelecer um quadro de referência para programas de cooperação bilateral nesses setores, contemplando o aproveitamento sustentável dos recursos; a promoção e o melhoramento da produção pesqueira e aquícola, mediante a transferência de tecnologias e intercâmbio de experiências; a formação e a capacitação de especialistas e técnicos; e o intercâmbio comercial, sobre bases mutuamente vantajosas.

Em nosso País, é significativa a contribuição social e econômica do setor pesqueiro. Segundo uma estimativa de 2002, esse setor emprega diretamente cerca de 834 mil pessoas e, indiretamente, fornece emprego e renda para cerca de 2,5 milhões de pessoas. Contribui significativamente para a oferta de alimentos protéicos de origem animal e para o equilíbrio do balanço comercial do País, através da exportação de produtos de alto valor no mercado internacional.

No atual governo, a Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República tem implementado políticas relevantes, com a finalidade de apoiar o pescador artesanal, incentivar a aquicultura, financiar a renovação da frota pesqueira e outros investimentos necessários à dinamização do setor. Essa Secretaria participou de forma decisiva na negociação do Memorando de Entendimento entre Brasil e Cuba, ora submetido à apreciação desta Casa.

Sob a ótica desta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, entendemos que a celebração do referido Memorando poderá contribuir para o aprimoramento da pesca e da aquicultura — atividades importantíssimas, tanto para o Brasil, quanto para Cuba. A cooperação entre os dois países concorrerá para incrementar o desenvolvimento do setor pesqueiro, além de criar oportunidade para um rico intercâmbio de informações em diversas áreas, tais como:

- estudo das populações de lagostas, com o objetivo de conseguir um aproveitamento ótimo do recurso sobre bases sustentáveis;
- intercâmbio de experiências, informações e capacitação de especialistas no cultivo de camarão, tendo em conta o desenvolvimento e a produtividade obtidos em ambos os países;

- oferta cubana de assistência técnica e treinamento dos pescadores artesanais brasileiros, visando ao aproveitamento ótimo das capturas;
- intercâmbio de experiências visando ao desenvolvimento da aquicultura de água doce, contemplando diversas espécies de peixes e crustáceos;
- estabelecimento de convênios de cooperação científica e técnica entre centros de estudos dos dois países, nas áreas de pesca e aquicultura.

Com base no exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.376, de 2004.

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado DILCEU SPERAFICO

Relator